

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - (69) 32171152 - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

EDITAL Nº 1 / 2026, DE 27 DE MARÇO
RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO
PROJETO E CAMPANHA DECLARE SEU AMOR

A Coordenadoria da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, por intermédio de seu Supervisor, Desembargador Isaías Fonseca Moraes, torna público o presente Edital de reconhecimento e premiação, no âmbito do Projeto e Campanha Declare Seu Amor, destinado a valorizar iniciativas e resultados que incentivem a destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

1. OBJETIVOS

1.1. Reconhecer as boas práticas realizadas no ano de 2026, bem como os resultados objetivos divulgados pela Receita Federal, relacionados ao Projeto Declare Seu Amor, referentes ao exercício de 2025.

1.2. Poderão participar administrações públicas, instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos e pessoas físicas (contadores) que comprovem atuação no incentivo à destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

1.3. A avaliação das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação especialmente instituída para este edital, designada pela Coordenadoria da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

1.3.1. A Comissão será composta por membros do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, podendo contar com magistrados(as), servidores(as) e, se necessário, colaboradores com conhecimento técnico na área.

1.3.2. Compete à Comissão:

- I - analisar a documentação apresentada pelos candidatos;
- II - avaliar as candidaturas conforme os critérios previstos neste edital;
- III - deliberar sobre a classificação final;
- IV - dirimir eventuais dúvidas e casos omissos relacionados à avaliação.

1.3.3. As decisões da Comissão serão fundamentadas e irrecorríveis.

1.4. A premiação tem por finalidade:

- I - fomentar a destinação de recursos por meio de incentivos fiscais;
- II - reconhecer iniciativas de arrecadação e mobilização;
- III - estimular a participação de contribuintes;
- IV - fortalecer os Conselhos de Direitos;
- V - incentivar a cultura de doação e o financiamento de projetos sociais.

2. DAS CATEGORIAS

As categorias previstas neste edital observarão, quando aplicável, a divisão por porte dos municípios, conforme parâmetros da Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

2.1. Boas Práticas 2026

2.1.1. Serão consideradas, para fins deste edital, as ações realizadas no ano de 2026, devidamente comprovadas por fotos, vídeos ou documentos, voltadas ao incentivo à destinação do imposto de renda aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

2.1.2. O candidato deverá demonstrar que promoveu, durante o período de declaração do imposto de renda no ano de 2026, o engajamento de contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de destinações aos fundos referidos.

2.1.3. A inscrição será realizada mediante formulário eletrônico, acompanhado do envio das evidências da ação desenvolvida.

2.1.4. Para fins de avaliação, serão consideradas apenas as ações devidamente comprovadas e relacionadas diretamente ao incentivo à destinação de recursos aos fundos mencionados.

2.1.5. A avaliação das boas práticas observará os seguintes critérios:

I - impacto: alcance e resultados gerados pela ação;

II - inovação: grau de criatividade e originalidade da iniciativa;

III - engajamento institucional: participação de órgãos, entidades ou atores locais;

IV - potencial de replicação: possibilidade de aplicação da ação em outros municípios.

2.1.6. Os resultados serão apurados por porte de município, conforme disposto neste edital.

2.1.7. Poderá a Comissão de Avaliação desconsiderar ações que não apresentem comprovação suficiente ou que não guardem relação direta com os objetivos do Projeto Declare Seu Amor.

2.2. Destaque em Arrecadação (Receita Federal)

2.2.1. Esta categoria destina-se ao reconhecimento dos municípios que apresentarem melhor desempenho na destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, com base em dados oficiais divulgados pela Receita Federal do Brasil, relativos ao exercício de 2025.

2.2.2. A apuração dos resultados observará exclusivamente dados quantitativos oficiais, não sendo exigida inscrição prévia pelos participantes.

2.2.3. Serão considerados os seguintes indicadores:

I - maior valor arrecadado: total de recursos destinados aos fundos, em valores absolutos;

II - maior número de contribuintes: quantidade de pessoas físicas que realizaram destinação;

III - maior percentual de arrecadação em relação ao potencial: proporção entre o valor efetivamente arrecadado e o potencial estimado de arrecadação do município;

IV - maior evolução em relação ao exercício anterior: crescimento percentual da arrecadação em comparação com o exercício imediatamente anterior.

2.2.4. Cada indicador previsto neste item será apurado de forma independente, sendo classificados os municípios com melhor desempenho em cada um deles.

2.2.5. Os resultados serão apurados por porte de município, conforme disposto neste edital.

2.3. Contadores Destaque na Destinação

2.3.1. Esta categoria destina-se ao reconhecimento de profissionais e escritórios de contabilidade que tenham atuado diretamente no incentivo à destinação de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, no âmbito do Estado

de Rondônia, no exercício de 2025.

2.3.2. Considera-se atuação direta a orientação, mobilização ou operacionalização da destinação de imposto de renda por contribuintes vinculados ao candidato.

2.3.3. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados:

I - comprovantes de destinação aos fundos, realizados no âmbito do Estado de Rondônia;

II - DARFs e respectivos comprovantes de pagamento, ou relatório extraído do sistema da Receita Federal do Brasil (e-CAC), que evidenciem a destinação;

2.3.4. Os documentos deverão:

I - referir-se a destinações realizadas por contribuintes atendidos pelo candidato;

II - estar organizados em arquivo único, a ser anexado no ato da inscrição.

2.3.5. Em caso de duplicidade de documentos entre candidatos, será considerado vencedor aquele que comprovar a atuação direta na realização das destinações, cabendo à Comissão de Avaliação a decisão final.

2.3.6. A classificação observará os seguintes critérios:

I - maior valor arrecadado: soma dos valores destinados aos fundos pelos contribuintes vinculados ao candidato;

II - maior número de contribuintes: quantidade de contribuintes distintos que realizaram destinação sob sua orientação.

2.3.7. Poderá a Comissão solicitar documentos complementares para validação das informações apresentadas.

2.4. Captação Estratégica de Recursos - 2025

2.4.1. Esta categoria destina-se ao reconhecimento dos municípios que tenham realizado, no exercício de 2025, a captação de recursos diretamente junto a instituições privadas, destinados aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa, fora do mecanismo de destinação do imposto de renda.

2.4.2. Para os fins deste edital, considera-se captação direta a obtenção de recursos financeiros por meio de doações, parcerias, convênios ou instrumentos congêneres firmados com a iniciativa privada, desde que os valores tenham sido efetivamente destinados aos fundos referidos.

2.4.3. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de documentos idôneos que evidenciem a captação e a destinação dos recursos, tais como:

I - comprovantes de depósito ou transferência bancária em favor dos fundos;

II - termos de parceria, convênios ou instrumentos equivalentes;

III - outros documentos que demonstrem a origem e a regular destinação dos recursos.

2.4.4. A classificação observará os seguintes critérios:

I - volume de recursos captados: valor total destinado aos fundos por meio de captação direta;

II - número de instituições envolvidas: quantidade de pessoas jurídicas participantes das ações de captação;

III - impacto dos recursos na execução de projetos: relevância e alcance das ações financiadas com os recursos captados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas por formulário eletrônico.

3.2. Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma categoria.

3.3. Período: de 01 de maio de 2026 até 15 de maio de 2026, às 23h59 (horário de Rondônia).

3.4. Serão consideradas válidas apenas as inscrições com preenchimento integral.

3.5. A lista de inscritos será divulgada até 20 de maio de 2026.

3.6. A Comissão não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a inscrição.

4. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

4.1. A classificação observará os critérios deste edital, bem como, quando aplicável, a divisão por porte dos municípios.

4.1.1. O reconhecimento será estruturado em dois níveis:

I - premiação principal, com troféu institucional, selo digital e certificado;

II - reconhecimento institucional, mediante selo digital, certificado e distinção simbólica.

4.1.2. A classificação observará os critérios deste edital, considerando, conforme a categoria:

I - as ações realizadas no ano de 2026, no caso das Boas Práticas;

II - os dados objetivos referentes ao exercício de 2025, no caso das categorias baseadas em resultados da Receita Federal;

III - as ações de captação direta realizadas no ano de 2025, no caso da categoria prevista no item 2.4.

4.2. PREMIAÇÃO PRINCIPAL (TROFÉU)

Receberão troféu, selo digital e certificado os primeiros colocados:

I - Boas Práticas 2026, por porte de município;

II - Contadores Destaque na Destinação, por porte de município, nas categorias:

- maior valor arrecadado;
- maior número de contribuintes;

III - Destaque em Arrecadação (Receita Federal), por porte de município, contemplando, de forma independente, os primeiros colocados em cada um dos indicadores previstos no item 2.2;

IV - Captação Estratégica de Recursos - 2025, por porte de município.

4.3. RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL

4.3.1. Os demais classificados poderão receber selo digital, certificado e distinção simbólica.

4.3.2. Poderá ser divulgado ranking oficial do Projeto Declare Seu Amor.

4.3.3. O selo conterá o ano da premiação e não poderá ser alterado.

4.4. CERIMÔNIA

4.4.1. A cerimônia será realizada na Rondônia Rural Show Internacional, em Ji-Paraná, no dia 26 de maio de 2026, às 10h.

4.4.2. Os participantes serão comunicados por e-mail e deverão confirmar presença.

4.4.3. As despesas de deslocamento serão de responsabilidade dos participantes.

4.4.4. A ausência não implica perda do reconhecimento.

4.4.5. Não haverá premiação em dinheiro.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

5.1.1. A comissão avaliadora, na qualidade de Controlador de Dados, processará as informações constantes nos documentos de que trata o item 2.3.2 (DARFs e comprovantes) em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

5.1.2. A coleta de documentos contendo dados de terceiros (contribuintes) possui a finalidade exclusiva de conferência de autenticidade, apuração de valores e prevenção contra a duplicidade de contagem (uso do mesmo comprovante por candidatos distintos).

5.1.3. A Coordenadoria compromete-se a manter o sigilo absoluto sobre os nomes e CPFs dos contribuintes constantes nas peças de inscrição, restringindo o acesso aos arquivos apenas aos membros da Comissão de Avaliação devidamente designados.

5.1.4. Encerrada a fase de premiação e transcorridos os prazos de auditoria administrativa, os arquivos digitais contendo dados de terceiros serão eliminados de forma segura da base de dados ativa do projeto, mantendo-se apenas os relatórios estatísticos e quantitativos anonimizados.

5.1.5. O candidato (Contador) declara estar ciente de que o envio de dados de seus clientes ao TJRO fundamenta-se no exercício regular de direitos e no legítimo interesse público de fomento aos Fundos de Direitos, sendo responsável pela fidedignidade das informações prestadas.

5.2. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação.

5.3. Fraudes implicarão desclassificação.

5.4. O edital poderá ser alterado mediante divulgação oficial.

5.5. A inscrição implica concordância integral com este edital.

5.6. Os vencedores autorizam o uso de imagem, nome e informações institucionais para divulgação do projeto.

5.7. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico: <declareseuamorcampa@gmail.com>, devendo constar no campo "assunto" a seguinte identificação: "EDITAL DSA 2026 - [Categoria] - [Nome do interessado ou município]", ou por meio dos canais disponíveis no sítio eletrônico: <<https://www.tjro.jus.br/declareseuamor>>.

Porto Velho-RO, 27 de março de 2026.

DESEMBARGADOR ISAIAS FONSECA MORAES

Supervisor da Coordenadoria da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa de Rondônia

ANEXO I

CRONOGRAMA

Início das inscrições: 01/05/2026

Encerramento das inscrições: 15/05/2026

Apuração: 15 a 20/05/2026

Premiação: 26/05/2026, às 10h - Estande da Assembleia Legislativa de Rondônia - Rondônia Rural Show

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR PORTE E POTENCIAL DE ARRECADAÇÃO

MUNICÍPIO	PORTE	POTENCIAL (R\$)
Alta Floresta D'Oeste	Pequeno Porte II	431.554,40
Alto Alegre dos Parecis	Pequeno Porte I	93.403,55

Alto Paraíso	Pequeno Porte II	141.416,10
Alvorada D'Oeste	Pequeno Porte I	272.405,45
Ariquemes	Grande Porte	4.287.314,79
Buritis	Pequeno Porte II	490.530,36
Cabixi	Pequeno Porte I	78.365,97
Cacaulândia	Pequeno Porte I	47.857,97
Cacoal	Médio Porte	4.548.929,33
Campo Novo de Rondônia	Pequeno Porte I	93.551,05
Candeias do Jamari	Pequeno Porte II	273.019,13
Castanheiras	Pequeno Porte I	39.646,62
Cerejeiras	Pequeno Porte I	631.282,76
Chupinguaia	Pequeno Porte I	115.751,66
Colorado do Oeste	Pequeno Porte I	609.785,42
Corumbiara	Pequeno Porte I	70.429,92
Costa Marques	Pequeno Porte I	159.454,26
Cujubim	Pequeno Porte II	184.346,42
Espigão D'Oeste	Pequeno Porte II	621.335,06
Governador Jorge Teixeira	Pequeno Porte I	46.226,98
Guajará-Mirim	Pequeno Porte II	1.415.858,63
Itapuã do Oeste	Pequeno Porte I	103.285,08
Jaru	Médio Porte	1.515.427,72
Ji-Paraná	Grande Porte	5.463.688,87
Machadinho D'Oeste	Pequeno Porte II	425.531,30
Ministro Andreazza	Pequeno Porte I	68.947,00
Mirante da Serra	Pequeno Porte I	140.313,73
Monte Negro	Pequeno Porte I	114.623,13
Nova Brasilândia D'Oeste	Pequeno Porte II	324.568,67
Nova Mamoré	Pequeno Porte II	284.802,97
Nova União	Pequeno Porte I	52.210,62
Novo Horizonte D'Oeste	Pequeno Porte I	88.072,30
Ouro Preto do Oeste	Pequeno Porte II	1.184.572,40
Parecis	Pequeno Porte I	30.276,20
Pimenta Bueno	Pequeno Porte II	1.291.611,12
Pimenteiras do Oeste	Pequeno Porte I	30.709,54
Porto Velho	Grande Porte	44.475.209,28
Presidente Médici	Pequeno Porte I	490.107,15
Primavera de Rondônia	Pequeno Porte I	490.107,15
Rio Crespo	Pequeno Porte I	33.758,77
Rolim de Moura	Médio Porte	2.096.587,33
Santa Luzia D'Oeste	Pequeno Porte I	157.913,00
São Felipe D'Oeste	Pequeno Porte I	73.171,30
São Francisco do Guaporé	Pequeno Porte II	244.106,67
São Miguel do Guaporé	Pequeno Porte II	487.947,20
Seringueiras	Pequeno Porte I	94.983,13
Teixeirópolis	Pequeno Porte I	34.715,54
Theobroma	Pequeno Porte I	75.655,24
Urupá	Pequeno Porte I	97.103,03
Vale do Anari	Pequeno Porte I	65.964,47
Vale do Paraíso	Pequeno Porte I	67.684,91
Vilhena	Grande Porte	7.201.850,26

Documento assinado eletronicamente por **ISAÍAS FONSECA MORAES, Desembargador (a)**, em 27/03/2026, às 12:30 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei>, informando o código verificador **5550310** e o código CRC **FE8596FB**.